



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—1\$23

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 40 411—Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, do Interior, da Justiça, da Marinha, dos Negócios Estrangeiros, do Ultramar, da Educação Nacional, da Economia e das Comunicações e abre créditos a favor de vários Ministérios destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado—Introduz alterações em duas rubricas dos orçamentos dos Ministérios do Interior e da Justiça.

Decreto n.º 40 412—Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, da Justiça, da Marinha, das Obras Públicas e da Economia e abre créditos a favor de vários Ministérios destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas no Orçamento Geral do Estado—Introduz alterações no orçamento privativo da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 10.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 19 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Imprensa Nacional de Lisboa

Artigo 50.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» — 10.400\$00

Para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» + 10.400\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Novembro de 1955.—O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 40 411

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas b), c), d) e g) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério das Finanças

No capítulo 3.º:

Do artigo 105.º, n.º 4) «De material de defesa e segurança pública»:

Alínea a) «Reparações de aviões . . .» . . . — 930.000\$00
Alínea b) «Reparação e conservação de material diverso, . . .» . . . — 150.000\$00
Alínea c) «Material técnico diverso» . . . — 70.000\$00

Para o artigo 105.º:

N.º 1) «De imóveis»:

Alínea a) «Prédios urbanos, . . .» . . . + 500.000\$00
Alínea b) «Pistas, campos de aterragem, . . .» . . . + 100.000\$00

N.º 2) «De semoventes», alínea b) «Reparações em viaturas com ou sem motor, . . .» + 500.000\$00

N.º 3) «De móveis», alínea a) «Material de aquartelamento, . . .» . . . + 50.000\$00

Do artigo 106.º, n.º 2) «Munições» — 130.000\$00

Para o artigo 106.º:

N.º 3) «Impressos» + 100.000\$00
N.º 4) «Artigos de expediente . . .» . . . + 30.000\$00

Do artigo 110.º:

N.º 1) «Rendas de prédios urbanos e rústicos» — 100.000\$00
N.º 2) «Aluguer de terrenos nos Açores» — 250.000\$00

Do artigo 111.º, n.º 5) «Pagamento de serviços de assistência religiosa, . . .» . . . — 50.000\$00

Para o artigo 108.º, n.º 3) «Transportes» . . . + 300.000\$00

Para o artigo 112.º, n.º 1) «Força motriz» . . . + 100.000\$00

Ministério do Interior

No capítulo 7.º:

Do artigo 89.º, n.º 2) «De semoventes»:

Alínea a) «Animais: Forragens ...»	—	31.300\$00
Alínea b) «Veículos com motor»	—	113.000\$00

Para o artigo 88.º:

N.º 1) «Semoventes», alínea b) «Viaturas com motor»	+	95.000\$00
N.º 3) «Material de defesa e segurança pública ...»	+	18.000\$00

Para o artigo 90.º:

N.º 2) «Impressos»	+	11.000\$00
N.º 3) «Artigos de expediente ...»	+	20.300\$00

Do artigo 91.º, n.º 1) «Serviços clínicos ...»	—	65.300\$00
Para o artigo 92.º, n.º 2) «Telefones»	+	50.300\$00
Para o artigo 94.º, n.º 5) «Pagamento de serviços ...»	+	15.000\$00

No capítulo 10.º:

Do artigo 140.º, n.º 1) «Remunerações pelos serviços de fiscalização ...»	—	110.000\$00
Para o artigo 141.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	+	110.000\$00

Ministério da Justiça

No capítulo 3.º:

Do artigo 64.º, n.º 2) «Pagamento de serviços ...»	—	150\$00
Para o artigo 63.º, n.º 2) «Telefones»	+	150\$00
Do artigo 122.º-A, n.º 1) «Rendas de casa»	—	3.000\$00
Para o artigo 122.º, n.º 3) «Transportes»	+	3.000\$00

No capítulo 4.º:

Do artigo 236.º, n.º 2) «Pagamento de serviços ...»	—	300\$00
Para o artigo 235.º, n.º 2) «Telefones»	+	300\$00

Ministério da Marinha

No capítulo 6.º:

Do artigo 187.º, n.º 1) «Publicidade e propaganda»	—	32.000\$00
Para o artigo 184.º, n.º 1) «Luz, ...»	+	2.000\$00
Para o artigo 185.º, n.º 2) «Telefones»	+	30.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

No capítulo 3.º:

Do artigo 22.º:		
N.º 1) «Pessoal dos quadros ...»:		
Alínea a) «Vencimentos»	—	40.000\$00
Alínea b) «Representação: ...»	—	400.000\$00
N.º 2) «Pessoal contratado ...»	—	150.000\$00
Para o artigo 24.º, n.º 1) «Despesas de deslocação, ...»	+	590.000\$00
Do artigo 30.º, n.º 1), alínea a) «Rendas das casas das embaixadas ...»	—	150.000\$00
Para o artigo 31.º, n.º 2) «Seguros do pessoal contra acidentes, ...»	+	30.000\$00
Para o artigo 32.º, n.º 1) «Gastos confidenciais ou reservados ...»	+	120.000\$00

No capítulo 4.º:

Do artigo 37.º:		
N.º 1) «Pessoal dos quadros ...»:		
Alínea a) «Vencimentos»	—	20.000\$00
Alínea b) «Residência ...»	—	300.000\$00
N.º 2) «Pessoal contratado ...»	—	80.000\$00
Para o artigo 39.º, n.º 1) «Despesas de deslocação, ...»	+	400.000\$00
Do artigo 44.º, n.º 1), alínea a) «Rendas das chancelarias dos consulados»	—	100.000\$00
Para o artigo 46.º, n.º 2) «Missões extraordinárias de serviço público ...»	+	100.000\$00

Ministério do Ultramar

No capítulo 11.º:

Do artigo 99.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	—	13.500\$00
Para o artigo 100.º, n.º 1) «Gratificações pelo exercício de regências ...»	+	13.500\$00

Ministério da Educação Nacional

No capítulo 3.º:

Do artigo 129.º, n.º 1) «Força motriz»	—	500\$00
Para o artigo 127.º, n.º 2) «Telefones»	+	500\$00

No capítulo 4.º:

Do artigo 716.º, n.º 2) «Artigos de expediente ...»	—	1.500\$00
Para o artigo 716.º, n.º 1) «Impressos»	+	1.500\$00

No capítulo 5.º:

Do artigo 730.º, n.º 1), alínea b) «Subsídios a centros de ensino»	—	3.000\$00
Para o artigo 728.º, n.º 2) «Telefones»	+	3.000\$00

Ministério da Economia

No capítulo 4.º:

Do artigo 75.º, n.º 1) «Rendas de casa»	—	2.500\$00
Para o artigo 77.º, n.º 1) «Força motriz»	+	2.500\$00

Ministério das Comunicações

No capítulo 3.º:

Do artigo 31.º, n.º 2), alínea b) «Material de T. S. F.»	—	40.000\$00
Para o artigo 33.º, n.º 2) «Artigos de expediente ...»	+	40.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 24:927.413\$80, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 2.º «Presidência da República — Secretaria da Presidência da República»:

Artigo 22.º «Encargos administrativos», n.º 4) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	9.000\$00
---	-----------

Capítulo 3.º «Presidência do Conselho — Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo»:

Artigo 206.º:	
N.º 2) «Casas de Portugal», alínea c) «Nova Iorque», n.º 1) «Despesas de manutenção, ...»	699.142\$50
N.º 5) «Fundo do Cinema Nacional»	500.000\$00
	<u>1.208.142\$50</u>

Ministério do Interior

Capítulo 7.º «Guarda Nacional Republicana»:

Artigo 86.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 5) «Subvenção de campanha»	4.000\$00
Artigo 90.º, n.º 3 «Artigos de expediente ...»	27.700\$00

Capítulo 9.º «Serviços de assistência pública — Direcção-Geral da Assistência»:

Artigo 138.º, n.º 1) «Subsídios a cofres ...»:	
Alínea a) «Estabelecimentos hospitalares ...»	14.000.000\$00
Alínea b) «Assistência à maternidade e na primeira infância: ...»	800.000\$00
Alínea c) «Luta contra a tuberculose: ...»	300.000\$00
Alínea f) «Assistência a alienados: ...»	1.200.000\$00
Artigo 138.º, n.º 4) «Encargos resultantes da assistência em estabelecimentos adequados ...»	400.000\$00

Capítulo 10.º «Junta da Emigração»:

Artigo 146.º, n.º 3) «Transportes»	30.000\$00
	<u>16:761.700\$00</u>

Ministério da Justiça

Capítulo 2.º «Conselhos superiores e organismos de inspecção — Repartição dos Serviços Económicos e do Trabalho Prisional e Correccional»:

Artigo 29.º, n.º 1) «Subsídios a cofres...», alínea b) «Para conceder, ... dos estabelecimentos jurisdicionais de menores...» 1.900.000\$00

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais»:

Direcção-Geral

Artigo 160.º, n.º 2) «Telefones» 4.000\$00

Colónia Penal Agrícola de Sintra

Artigo 235.º, n.º 2) «Telefones» 700\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores»:

Direcção-Geral

Artigo 286.º, n.º 1) «Impressos» 1.000\$00

Tribunal Central de Menores de Lisboa
Refúgio do Tribunal Central de Menores de Lisboa

Artigo 296.º, n.º 2) «Luz, ...» 11.000\$00

Artigo 298.º, n.º 2) «Pagamento de serviços...» 2.000\$00

Reformatório de Lisboa (sexo feminino)

Artigo 335.º, n.º 3) «Transportes»:

Alínea a) «De internadas...» 500\$00

Alínea b) «Outras despesas» 200\$00

1:919.400\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro — Ministro e Repartição do Gabinete»:

Artigo 2.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea a) «Viaturas com motor» 59.171\$80

Capítulo 6.º «Direcção-Geral da Marinha»:

Conselho administrativo — Direcção da Marinha
Mercante — Direcção das Pescarias —
Direcção de Hidrografia e Navegação

Artigo 182.º:

N.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor» 10.000\$00

N.º 3) «De móveis», alínea a) «Máquinas, ...» 12.000\$00

Escola Náutica

Artigo 212.º, n.º 1) «Luz, ...» 3.000\$00

84.171\$80

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 3.º, n.º 1) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor: ...» 20.000\$00

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:

Artigo 9.º, n.º 1) «De semoventes: ...»

Alínea a) «Despesa com o automóvel do secretário-geral» 12.000\$00

Alínea b) «Despesa com a camioneta do Ministério» 10.000\$00

Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna»:

Serviços internos da Direcção-Geral

Artigo 16.º, n.º 2) «De móveis» 40.000\$00

Artigo 17.º:

N.º 1) «Impressos» 50.000\$00

N.º 2) «Artigos de expediente ...» 60.000\$00

Serviços externos da Direcção-Geral

Artigo 24.º:

N.º 1) «Despesas de deslocação, ...» 110.000\$00

N.º 2) «Despesas de instalação» 300.000\$00

Artigo 26.º, n.º 2) «Móveis ...», alínea i) «Outros postos» 200.000\$00

Artigo 27.º, n.º 2), alínea a) «Reparações em veículos com motor» 50.000\$00

Artigo 32.º:

N.º 1) «Gastos confidenciais ou reservados ...» 80.000\$00

N.º 2) «Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro» 500.000\$00

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares — Serviços externos da Direcção-Geral»:

Artigo 40.º, n.º 1) «Despesas diversas das chancelarias dos consulados, ...» 400.000\$00

Artigo 41.º, n.º 1) «De imóveis» 150.000\$00

Artigo 42.º, n.º 1) «Impressos» 50.000\$00

Artigo 45.º, n.º 2) «Seguros de pessoal contra acidentes, ...» 50.000\$00

Artigo 46.º, n.º 2) «Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro ...» 250.000\$00

Capítulo 5.º «Abono de família aos funcionários»:

Artigo 47.º «Despesa com o abono de família aos funcionários» 20.000\$00

Capítulo 7.º «Despesas de anos económicos findos»:

Artigo 49.º «Despesas de anos económicos findos» 250.000\$00

2:602.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 9.º, n.º 2) «Pagamento de serviços ...» 10.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:

Artigo 16.º, n.º 3) «Pagamento de serviços ...», alínea a) «Gratificações, ajudas de custo, ...» 1:500.000\$00

Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:

Instrução universitária**Universidade de Lisboa****Faculdade de Ciências**

Anexos à Faculdade de Ciências — Museu e Laboratório
Zoológico e Antropológico (Museu Bocage)

Artigo 287.º, n.º 3) «Artigos de expediente ...» 12.000\$00

Universidade Técnica de Lisboa**Instituto Superior de Agronomia**

Artigo 448.º, n.º 2) «Luz, ...» 10.000\$00

Capítulo 10.º «Despesas de anos económicos findos»:

Artigo 897.º «Despesas de anos económicos findos» 800.000\$00

2:322.000\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral — Delegações»:

Artigo 34.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor» 20.000\$00

24:927.418\$80

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações

ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de reduções em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 1.º, artigo 1.º, «Contribuição industrial»	16.700.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 248.º «Serviços jurisdicionais de menores»	1.900.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 291.º «Fundo do Cinema Nacional»	500.000\$00
	19.100.000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2)	299.171\$30
Capítulo 2.º, artigo 14.º, n.º 1)	9.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 196.º, n.º 1), alínea a)	200.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 207.º, n.º 1)	200.000\$00
Capítulo 14.º, artigo 397.º, n.º 1)	200.000\$00
Capítulo 14.º, artigo 409.º, n.º 1)	50.000\$00
Capítulo 15.º, artigo 444.º, n.º 1)	49.142\$50
	1.007.313\$80

Ministério do Interior

Capítulo 7.º, artigo 86.º, n.º 2), alínea a)	4.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 91.º, n.º 1)	27.700\$00
Capítulo 10.º, artigo 140.º, n.º 1)	30.000\$00
	61.700\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 4.º, artigo 167.º, n.º 1)	400\$00
Capítulo 4.º, artigo 172.º, n.º 1)	1.200\$00
Capítulo 4.º, artigo 173.º, n.º 1)	600\$00
Capítulo 4.º, artigo 174.º, n.º 2), alínea a)	1.800\$00
Capítulo 5.º, artigo 288.º, n.º 3)	1.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 291.º, n.º 3)	13.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 362.º, n.º 1), alínea a)	500\$00
Capítulo 9.º, artigo 454.º, n.º 1)	900\$00
	19.400\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 6.º, artigo 199.º, n.º 1), alínea a)	25.000\$00
---	------------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1)	120.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 6.º, n.º 1), alínea a)	115.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 6.º, n.º 1), alínea b)	100.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 6.º, n.º 1), alínea c)	30.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 1)	40.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 2)	40.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 3)	30.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 3)	70.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 4)	800.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 11.º, n.º 1), alínea a)	50.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 11.º, n.º 1), alínea b)	80.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 11.º, n.º 2), alínea a)	50.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 12.º, n.º 1)	120.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 12.º, n.º 2)	70.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 19.º, n.º 1)	250.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 21.º, n.º 4)	235.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 33.º, n.º 1), alínea a)	30.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 35.º, n.º 1)	90.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 37.º, n.º 1), alínea a)	42.000\$00
	2.362.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 5.º, artigo 71.º, n.º 3), alínea a)	10.000\$00
--	------------

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 79.º, n.º 1)	100.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 106.º, n.º 1)	300.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 220.º, n.º 1)	300.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 248.º, n.º 1), alínea a)	12.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 326.º, n.º 1)	100.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 444.º, n.º 1)	10.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 772.º, n.º 1)	1.500.000\$00
	2.322.000\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social

Capítulo 4.º, artigo 63.º, n.º 2)	20.000\$00
	24.927.413\$80

Art. 4.º Nos orçamentos abaixo mencionados são efectuadas as seguintes alterações de rubrica:

Ministério do Interior

À observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 47.º, n.º 2), alínea a), é feito o seguinte aditamento:

... e da oficina de corte de papel, dobragem e sobrescritos.

Ministério da Justiça

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 271.º, n.º 2), é alterada para:

Inclui a quantia de 33.500\$ para água e a de 51.500\$ para energia eléctrica.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Novembro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Decreto n.º 40 412

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, na alínea c) do artigo 33.º e nas alíneas b), c) e d) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381 e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério das Finanças

No capítulo 12.º:

Do artigo 350.º, n.º 12) «Organização e conservação de elementos cadastrais, ...», alínea a) «Aquisição de impressos ...» —	6.000\$00
Para o artigo 347.º n.º 3) «Transportes» . . . +	6.000\$00

Ministério da Justiça

No capítulo 4.º:

Do artigo 250.º, n.º 2) «Luz, ...» . . . —	500\$00
Para o artigo 251.º, n.º 2) «Telefones» . . . +	500\$00

Ministério da Marinha**No capítulo 4.º:**

Do artigo 87.º, n.º 1) «Força motriz», alínea a) «Energia eléctrica ...»	—	10.000\$00
Para o artigo 85.º, n.º 3) «Transportes»	+	10.000\$00
Do artigo 170.º «Despesas de conservação ...», n.º 2) «De livros e outros documentos»	—	7.000\$00
Para o artigo 169.º, n.º 1) «Móveis», alínea a) «Mobiliário, ...»	+	7.000\$00

Ministério das Obras Públicas**No capítulo 4.º:**

Do artigo 51.º, n.º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado, ...», alínea n) «Casa da Moeda ...»	—	1.768.000\$00
Para o artigo 53.º, n.º 2) «De imóveis»:		
Alínea r) «Liceus»	+	60.000\$00
Alínea d) «Outros edificios públicos»	+	1.708.000\$00

Ministério da Economia**No capítulo 1.º:**

Do artigo 4.º, n.º 1) «Móveis»	—	18.000\$00
Para o artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Veículos com motor: Manutenção e reparação do automóvel do Ministro»	+	18.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 13:003.370\$10, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças**Capítulo 10.º «Direcção-Geral da Fazenda Pública»:****Tesourarias dos concelhos e bairros**

Artigo 297.º, n.º 2) «Transportes»	8.000\$00
------------------------------------	-----------

Administração dos Próprios da Fazenda Pública**Palácios Nacionais e outros bens**

Artigo 303.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de reparações, ... no Palácio Nacional de Cascais»	7.000\$00
Artigo 309.º, n.º 1) «Restituições»	73.500\$00

Capítulo 12.º «Serviço de contribuições — Direcções de finanças distritais e secções concelhias»:

Artigo 347.º, n.º 3), «Transportes»	36.000\$00
	124.500\$00

Ministério da Justiça**Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — Cadeia Penitenciária de Coimbra»:**

Artigo 188.º, n.º 2) «Luz, ...»	5.000\$00
Artigo 189.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»	500\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores — Tribunal Central de Menores de Lisboa — Refúgio do Tribunal Central de Menores de Lisboa»:

Artigo 298.º, n.º 1) «Alimentação, ...»	50.000\$00
	55.500\$00

Ministério da Marinha**Capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada»:****Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações**

Artigo 102.º, n.º 1) «Luz, ...», alínea a) «Da Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações»	20.000\$00
Artigo 103.º, n.º 3) «Transportes de pessoal e de material, ...»	30.000\$00

Direcção do Serviço de Abastecimentos

Artigo 107.º, n.º 2) «Móveis», alínea a) «Tanoaria e vasilhame»	40.000\$00
Artigo 108.º, n.º 2), alínea a) «Reparação e beneificação de material ...»	50.000\$00
Artigo 103.º:	
N.º 1) «Combustíveis e lubrificantes ...»	6.000.000\$00
N.º 2) «Material da tabela de armamento ...»	1.000.000\$00
N.º 3) «Impressos ...»	20.000\$00
N.º 4) «Artigos de expediente ...»	130.000\$00
Artigo 111.º, n.º 3) «Transportes»	60.000\$00
Artigo 114.º:	
N.º 1) «Artigos de equipamento»	900.000\$00
N.º 2), alínea b) «Artigos de fardamento»	1.500.000\$00
N.º 3) «Publicidade e propaganda», alínea a) «edição de livros, ...»	140.000\$00
Artigo 115.º, n.º 1) «Carga, ... de carvão»	50.000\$00
	9.940.000\$00

Ministério das Obras Públicas**Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edificios e Monumentos Nacionais — Comissão para a aquisição de mobiliário»:**

Artigo 60.º, n.º 1), alínea b) «Material e outras despesas»	2.540.000\$00
---	---------------

Ministério da Educação Nacional**Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes — Instrução universitária — Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências»:**

Artigo 125.º, n.º 2) «Artigos de expediente ...»	12.000\$00
--	------------

Capítulo 4.º «Direcção-Geral do Ensino Liceal — Ensino liceal — Liceus — Liceu Rainha D. Leonor»:

Artigo 719.º, n.º 1) «Rendas de casa»	81.000\$00
---------------------------------------	------------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional — Ensino industrial e comercial — Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais»:**Escola Industrial e Comercial de Viseu****Artigo 777.º:**

N.º 2) «Impressos»	8.000\$00
N.º 3) «Artigos de expediente ...»	4.000\$00

Escola Industrial e Comercial de Portalegre

Artigo 778.º, n.º 2) «Luz, ...»	1.100\$00
	106.100\$00

Ministério da Economia**Capítulo 20.º «Despesas em execução da segunda parte do artigo 15.º da Lei n.º 2074, de 28 de Dezembro de 1954»:**

Artigo 278.º «Colonização interna», n.º 5) «Aquisição ao abrigo do artigo 4.º, n.º 3), do Decreto-Lei n.º 36 053, ...»	237.270\$10
	13:003.370\$10

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de reduções em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 4.º, artigo 88.º «Diversas receitas não classificadas»	750.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 201.º «Reembolso do custo de materiais fornecidos pela Direcção do Serviço de Abastecimentos do Ministério da Marinha»	7.640.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 202.º «Reembolso das dotações concedidas à Direcção-Geral de Abastecimentos do Ministério da Marinha ...»	1.500.000\$00

Capítulo 9.º, artigo 306.º «Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos a aplicar a: . . .» 237.270\$10

10:127.270\$10

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2) 93.000\$00
 Capítulo 9.º, artigo 263.º, n.º 1) 7.000\$00
 Capítulo 10.º, artigo 291.º, n.º 2), alínea a) 8.000\$00
 Capítulo 12.º, artigo 340.º, n.º 1) 36.000\$00
 Capítulo 16.º, artigo 457.º, n.º 1) 73.500\$00

217.500\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 4.º, artigo 186.º, n.º 2), alínea b) 4.000\$00
 Capítulo 4.º, artigo 186.º, n.º 3) 1.500\$00
 Capítulo 5.º, artigo 291.º, n.º 3) 5.000\$00
 Capítulo 5.º, artigo 300.º, n.º 1) 10.000\$00
 Capítulo 5.º, artigo 319.º, n.º 1) 10.000\$00
 Capítulo 5.º, artigo 329.º, n.º 1) 5.000\$00
 Capítulo 5.º, artigo 341.º, n.º 1) 5.000\$00
 Capítulo 5.º, artigo 351.º, n.º 1) 5.000\$00
 Capítulo 5.º, artigo 359.º, n.º 1) 5.000\$00
 Capítulo 5.º, artigo 363.º, n.º 1) 5.000\$00

55.500\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 4.º, artigo 99.º, n.º 2), alínea b) 50.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 1) 98.900\$00
 Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea a) 30.000\$00
 Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea b) 300.000\$00
 Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea c) 201.100\$00
 Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea e), n.º 3) 300.000\$00
 Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea g) 210.000\$00
 Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea i) 300.000\$00
 Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea n) 100.000\$00
 Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea o) 1.000.000\$00

2.540.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 248.º, n.º 1), alínea a) 13.100\$00

13.003.370\$10

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações ao orçamento privativo da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones:

Transferências de verba

No capítulo 1.º:

1.ª Divisão (serviços de administração):

Do artigo 10.º, n.º 3) «Pagamento de pensões . . .» — 60.000\$00
 Para o artigo 7.º, n.º 3) «Transportes» + 60.000\$00

2.ª Divisão (serviços de exploração):

Do artigo 12.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .» — 1.550.000\$00
 Para o artigo 13.º, n.º 1) «Remunerações por trabalho extraordinário e nocturno . . .» + 1.200.000\$00
 Para o artigo 14.º, n.º 1) «Ajudas de custo» + 350.000\$00

Reforços

Capítulo 1.º:

2.ª Divisão (serviços de exploração):

Artigo 22.º, n.º 4) «Abono de família» 600.000\$00

3.ª Divisão (serviços técnico-especiais):

Artigo 25.º, n.º 1) «Remunerações por trabalho extraordinário e nocturno . . .» 130.000\$00

Capítulo 2.º «Acidentes em serviço»:

Artigo 34.º, n.º 1) «Para pagamento de despesas com assistência clínica, . . .» 120.000\$00

850.000\$00

Anulações

Capítulo 1.º, artigo 10.º, n.º 3) — 720.000\$00

Capítulo 1.º, artigo 12.º, n.º 1) — 130.000\$00

— 850.000\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Novembro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 6 de Setembro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 10.º

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Artigo 264.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 10.500\$00

Para o n.º 3) «Pessoal requisitado ao Comissariado do Desemprego» + 10.500\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1955. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social, por seu despacho de 22 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 18.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» — 500\$00

Para o n.º 3) «Transportes» + 500\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1955. — O Adjunto do Chefe da Repartição, *Francisco Plácido Malheiro de Oliveira*.